



# Câmara Municipal de Açailândia

Rua Ceará, nº 662, Centro, Açailândia,  
CEP: 65.930-000, CNPJ: 12.143.442/0001-76 - Telefone: 99-93538-1482  
E-mail: ascom@cmacailandia.ma.gov.br



## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2/2025

### DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA FAROL DO SABER EM MUSEU MUNICIPAL DA HISTÓRIA DE AÇAILÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Açailândia - Estado do Maranhão

#### PROJETO DE LEI

#### DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA FAROL DO SABER EM MUSEU MUNICIPAL DA HISTÓRIA DE AÇAILÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** Fica transformada a Biblioteca Pública Farol do Saber no Museu Municipal da História de Açailândia, com o objetivo de preservar, expor e divulgar a história do município e sua formação sociocultural e econômica.

**Art. 2º** O Museu Municipal da História de Açailândia terá como principais objetivos:

I - Preservar documentos, fotografias, objetos e demais registros históricos que contem a história da cidade; II - Promover exposições permanentes e temporárias sobre o desenvolvimento econômico, cultural e social do município; III - Disponibilizar um acervo digital interativo, com recursos tecnológicos de última geração para consulta pública; IV - Fomentar pesquisas acadêmicas e escolares sobre a história local; V - Oferecer programas educativos e culturais para a comunidade e visitantes.

**Art. 3º** O Museu Municipal da História de Açailândia contará com os seguintes recursos e infraestrutura:

I - Salas de exposições permanentes e temporárias; II - Espaço multimídia com recursos interativos e tecnologias digitais; III - Biblioteca e centro de pesquisa sobre a história do município; IV - Espaço para eventos e palestras culturais; V - Acessibilidade para pessoas com deficiência.

**Art. 4º** A administração do Museu será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, podendo firmar parcerias com instituições de ensino, pesquisa e demais entidades culturais para a gestão e desenvolvimento de atividades.

**Art. 5º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas para captação de recursos destinados à implantação e manutenção do Museu.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**SALA DAS SESSÕES, NA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, ESTADO DO  
MARANHÃO, AOS 11 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.**



VILLEGAGNON DE SOUSA LIMA  
PR VILLEGAGNON PORTUGAL -

**Vereador**





## **Justificativa**

Açailândia possui uma rica história, desde sua origem ligada à construção da rodovia Belém-Brasília até sua emancipação política e desenvolvimento econômico. No entanto, a memória histórica do município carece de um espaço adequado para sua preservação e exposição.

A transformação da Biblioteca Pública Farol do Saber em Museu Municipal da História de Açailândia visa resgatar e fortalecer a identidade cultural local, garantindo que as futuras gerações tenham acesso às informações sobre o passado do município, desde sua fundação até sua evolução como centro econômico e social da região.

Ademais, o museu será um polo de educação e pesquisa, contando com equipamentos tecnológicos modernos, exposições interativas e um acervo digitalizado, proporcionando uma experiência enriquecedora tanto para moradores quanto para visitantes.

A iniciativa também contribuirá para o turismo histórico e cultural da cidade, atraindo pesquisadores, estudantes e turistas interessados na história e desenvolvimento da região. Dessa forma, este projeto representa um investimento no fortalecimento da identidade local e na valorização do patrimônio histórico de Açailândia.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei, considerando sua relevância para a preservação da história e cultura do nosso município.

**SALA DAS SESSÕES, NA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 11 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.**

VILLEGAGNON DE SOUSA LIMA  
PR VILLEGAGNON PORTUGAL - Avante

**Vereador**

